

**EDITAL Nº 01/2022**  
**Pregão Eletrônico PE-001/2022-SRP**  
**Processo Administrativo nº 001/2022/DILIC/CEASA/MS**

O Diretor- Presidente das **Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A – CEASA/MS**, Senhor Daniel Mamédio do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço através do site: [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/compras). O Pregão será realizado por pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria DIPRES nº 008/2021 e nº 001/2022, publicada no site ([www.ceasa.ms.gov.br](http://www.ceasa.ms.gov.br)), e será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no que couber a aplicação da Lei nº 8.666/93 demais normas pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

**Objeto:** Registro de Preço para a aquisição de kits Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para os funcionários da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A, em seus itens conforme especificações constantes deste edital e via Ata de Registro de Preço.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por item.

**Data De Abertura:** 15/03/2022.

**Recebimento Das Propostas:** até 09h00min. Do dia 15/03/2022.

**Horário De Início Da Sessão:** 09h30min. Horário de Brasília.

**Local:** Portal de Compras Governamentais (Compras Gov).

**Endereço Eletrônico:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**UASG:** 929047 - Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS

**E-mail para contato:** [ceasams.licitacao@gmail.com](mailto:ceasams.licitacao@gmail.com)

**Telefone:** (67) 3351-1770

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de registro de Preços- SRP para aquisição de kits Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para os funcionários da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A, via Ata de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, se as condições forem vantajosas para administração.

2.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes deste registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Ceasa/MS, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## **3. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

3.1 O kit de cesta básica, para atender as necessidades dos funcionários da Ceasa/MS, conforme especificações estabelecidas abaixo na quantidade estimada anual são de 550 (quinhentos e cinquenta) cestas básicas no total.

3.1 O total estimado no item 3.1 será composto por quantidades de cestas básicas a serem informadas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou documento similar.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, conforme no art. 9º da IN SEGES/MP nº3 de 2018.

5.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e seus incisos, e art. 51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Ceasa/MS.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49.

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.1.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.1.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

## **7. ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

7.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 6º do Decreto no 7.892/2013.

7.2 As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo Órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens (bens/materiais) licitados.

7.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

7.4 Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do bem/material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.5 Centrais de Abastecimento do Estado de Mato Grosso do Sul- Ceasa/MS será o órgão gerenciador, responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.5.1 A convocação do Proponente, pela Centrais de Abastecimento do Estado de Mato Grosso do Sul – CEASA/MS será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para o fornecimento.

7.5.2 O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1 licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

9.2.1 As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.



9.3 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas

9.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 A pregoeira receberá as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, ou seja, o valor unitário de cada cesta básica.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorreu o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e suas alterações.

10.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

10.32.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

11.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Quaisquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



11.6 a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA AMOSTRA**

12.1. Será convocada pela Pregoeira a proponente autora da melhor proposta para o item (lote único) para apresentar obrigatoriamente amostra de cada item que compõe a cesta básica, de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Edital, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

12.2. As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

12.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Pregoeira, que se dará após a fase de habilitação.

12.4. As amostras deverão ser entregues na administração da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Antônio Rahe, 680, Mata do Jacinto-III, no horário das 07 (sete) às 13 (treze) horas.

12.5. As amostras deverão estar acompanhadas de Relação, contendo o nome da empresa proponente, número do edital, produto, marca, lote e item a que se refere à amostra e estar assinada pelo representante da empresa.

12.6. A Relação deverá ser apresentada em 02 (duas) vias iguais, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor.

12.7. Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas no Edital, ou que não apresente as amostras no locais e horários estabelecidos pela Pregoeira, estando sujeito às penalidades previstas.

12.8. As amostras ficarão em poder da Ceasa/MS até a homologação do item o qual se destina.

12.9. As amostras apresentadas, que não forem consumidas/eliminadas para a realização da análise, poderão ser retiradas pelo proponente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da licitação ou do item, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Supervisão de Licitação e Contrato, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

13.1.2. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

#### 13.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 13.7. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA DCL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

- 13.7.1. Toda e qualquer informação referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira através do sistema eletrônico.
- 13.7.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA O(S) ITEM(S), O(S) QUAL(IS) A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.7.3. o envio de toda documentação solicitada, deverá ser anexada corretamente no sistema comprasnet, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, .zip, .doc, .docx, .jpg ou pdf), tendo em vista que o campo de inserção é único;
- 13.7.4. A pregoeira, em hipótese alguma, convocará a licitante para reenvio da documentação de habilitação fora do prazo previsto no subitem 13.7.
- 13.7.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.7 do Edital.
- 13.8. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.9. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.10. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.11. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.11.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.
- 13.12. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006.
- 13.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 13.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 75 da Lei nº

13.303/2016, sendo facultado à Ceasa/MS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.14. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.16. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. 14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



14.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1 A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

## **19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 Após o julgamento e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pela licitante vencedora.

19.1.1 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

19.1.2 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual que não tenha participado do certame licitatório, limitado ao quantitativo máximo previsto na Ata, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem financeira para ambos.

19.2 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

19.3 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

19.4 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo-II).

19.5 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.6 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

19.7 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

19.8 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preço superior à média do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preços às empresas beneficiárias do registro.

19.9 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

19.10 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 29, inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1 As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul e as licitantes vencedoras.

20.2 As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.4 As licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 25.

## **21. CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

21.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público.

21.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

21.2.1 Por iniciativa da Administração:

- a) Quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de fornecimento de bens no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

21.2.2 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

## **22. DA CONTRATAÇÃO**

22.1 Integra o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Art. 68, da Lei Federal nº 13.303/16.

22.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.2.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3 O adjudicado deverá comparecer na Rua Antônio Rahe, 680- Mata do Jacinto-Administração do Ceasa/MS, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

22.4 Deixando o adjudicado de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado poderá a Pregoeira, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.5 O adjudicado deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

22.6 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

22.8 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

22.9 A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, comprometer-se a:

- a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;
- b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 22.10 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Diretoria de Administração/Setor de Compras.

### **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 A cada entrega realizada, atentando-se ao disposto no Anexo II, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: ceasamsadm@gmail.com, com cópia para ceasams.licitacao@gmail.com, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato.

23.1.1 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato ou Ata de registro de preços.

23.2 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

23.3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da licitante vencedora incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

23.4 Deveremos estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

23.5 Na ausência do número da agência e conta bancária, não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

23.6 Junto da Nota Fiscal emitida, a CONTRATADA enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço/fornecimento objeto deste procedimento.

### **24. DO REAJUSTE**

24.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

### **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 A recusa das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços e das empresas beneficiárias em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo



estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.3.

25.2 O descumprimento das exigências do Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA/MS, implicará nas penalidades previstas na legislação licitatória, na forma da Lei 13.303/16 e o RILC desta CEASA/MS.

25.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

25.3.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.3.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.3.3 fraudar na execução do contrato;

25.3.4 comportar-se de modo inidôneo;

25.3.5 cometer fraude fiscal;

25.3.6 não mantiver a proposta.

25.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CEASA/MS pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

25.4.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

25.4.2 Multa de até:

25.4.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

25.4.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

25.4.2.3 até 1% (um por cento) sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

25.4.2.4 até 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/MS dos prejuízos causados;

25.4.2.5 até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

25.4.3 suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com a CEASA/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

25.4.3.1 por até 06 (seis) meses, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

25.4.3.2 por até 01 (um) ano, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/MS; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

25.4.3.3 por até 02 (dois) anos, o licitante que fraudar a licitação.

25.4.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/MS, por até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do Art.83 da Lei 13.303 de 2016 e inciso III do Art. 176 do Regulamento Interno de Compras e Licitações da CEASA/MS.

25.4.3.5 por até 03 (três) meses, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

25.4.3.6 por até 06 (seis) meses, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

25.4.3.7 por até 08 (oito) meses, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

25.4.3.8 por até 01 (um) ano, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

25.4.3.9 por até 02 (dois) anos, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

25.5 As sanções previstas nos subitens 21.1 e 21.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

25.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CEASA/MS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **26. DO FORO**

26.1 Fica eleito o foro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando desde já as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-seão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul.

26.3 No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

26.5 Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços**

**Anexo III- Minuta da Proposta**

Campo Grande, MS, 02 de março de 2022.

Diretor-Presidente  
Ceasa/MS

## ANEXO-I

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Divisão de Licitações e Contratos

### TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº 001/2022/DILIC/CEASA/MS

#### 1. DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando a aquisição de kits Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para os funcionários da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A., em seus itens conforme especificações constantes do item 4 deste termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A realização de processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item e o procedimento adotado será registro de preço para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul em adquirir kits de cestas básicas, para distribuir aos funcionários como benefício de incentivo. A escolha pela concessão do benefício por cesta básica se mostrou mais vantajosa tanto aos funcionários porque complementa o orçamento doméstico, quanto para empresa, que poderá aderir ao PAT-Programa de Alimentação ao Trabalhador e assim ter redução no Imposto de Renda e Encargos Sociais.

2.2 O objetivo desta contratação é viabilizar a escolha da melhor proposta para atender mensalmente a demanda de cestas básicas da Ceasa/MS.

#### 3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 O valor estimado pela Administração para aquisição do objeto licitação consta no Anexo-A Planilha de Valores Referenciais.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 SEGUIMENTO: CESTA BÁSICA- KIT CONTENDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. estimada
01	Kit cesta básica, embalado em fardos transparente, resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados (alimentos e produtos de limpeza e higiene pessoal), os quais formam 01 (uma) cesta básica.	550

#### 4.2 CONTEÚDOS DOS KITS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant. por kit
<b>Embalagem Impressa</b> - tamanho 52x82	Unidade	01
<b>Açúcar Cristal</b> - Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 2Kg	Unidade	02
<b>Arroz Branco</b> - Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 5Kg	Unidade	02
<b>Biscoito doce</b> - Biscoito tipo maria /maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 400g	Unidade	01
<b>Café</b> - Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	Unidade	01
<b>Farinha de mandioca</b> - Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 250g	Unidade	01
<b>Farinha de trigo</b> - Farinha de trigo simples. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1Kg	Unidade	02
<b>Feijão</b> - Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1Kg	Unidade	02
<b>Macarrão</b> - Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g	Unidade	01



<b>Macarrão-</b> Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g	Unidade	01
<b>Molho de Tomate-</b> Tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem sachê de 340g	Unidade	02
<b>Óleo de Soja Vegetal-</b> Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem pet 900ml	Unidade	03
<b>Sal-</b> Sal refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1Kg.	Unidade	01
<b>Embalagem Impressa-</b> tamanho 40x60	Unidade	01
<b>Creme Dental</b> Gel com flúor. Ingredientes: Monofluorofosfato de Sódio (máximo 1450 ppm de flúor), Carbonato de Cálcio, aroma, Lauril Sulfato de Sódio. Embalagem cx, tubo com 70g	Unidade	01
<b>Detergente líquido-</b> Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.	Unidade	01
<b>Lã de Aço-</b> Composto de aço carbono. Acondicionado emsaco Plástico de 60 gramas (com 08 (oito) unidades).	Unidade	01
<b>Papel Higiênico-</b> Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade. Testado dermatologicamente. Pacote com 04 (quatro) rolos de 30 m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado.	Unidade	01
<b>Sabão em Pó-</b> Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.	Unidade	01
<b>Sabonete em Barra</b> 90g- Composição: glice'rina, fragrância. Testado dermatologicamente.	Unidade	02
<b>Sabão em Barra Neutro-</b> Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 05 (cinco) unidades, contendo 200 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.	Unidade	01
<b>Valor unitário do “kit cesta básica”:</b>		<b>R\$163,98</b>
<b>Quantidade total estimada de cestas básicas:</b>		<b>550 unidades</b>
<b>‘Valor total dos kits estimados:</b>		<b>R\$ 90.189,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM:</b>		<b>R\$ 90.189,00</b>

## 5. DAS EXIGÊNCIAS

5.1 As quantidades, unidades, serão utilizadas para parâmetro para avaliação dos gêneros. A empresa deverá possuir um depósito de distribuição na cidade de campo Grande/MS, em condições de atender as exigências contratuais, especialmente a entrega dos produtos na Ceasa/MS.

5.2 Os kits de cesta básica deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem plástica, atóxica, adequada e reforçada. Os produtos de limpeza e higiene pessoal deverão ser embalados em plástico transparente, formando o kit de cesta básica.

## **6. DAS CONDIÇÕES, LOCAL, PRAZOS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

### **6.1 Das condições**

6.1.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da Minuta do Contrata ou Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Os produtos deverão ser entregues em fardos resistentes próprios para este fim, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes na Ordem de Fornecimento, entregue à empresa vencedora.

6.1.3 Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes conforme disposto no item anterior.

6.1.4 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

6.1.5 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos.

6.1.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **6.2 Do Local**

6.2.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mensalmente mediante expedição de solicitação de fornecimento pela Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul, devidamente assinada pelo diretor-Presidente.

6.2.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no prédio da Administração do Ceasa/MS, situado na Rua Antônio Rahe, 680- Mata do Jacinto- CEP: 79033-580 Campo Grande/MS, no horário de expediente.

### **6.3 Do prazo**

6.3.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento solicitação de fornecimento descrita no item 6.2.1.

## **7. DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O registro de preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de registro de preço são às constantes no Anexo-II-Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do edital completo que rege esta licitação.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a Ceasa/MS, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

8.2 Para todos os produtos, considerar o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para aceitação.

8.3 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.4 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Ceasa/MS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Ceasa/MS.

8.5 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

8.5.1 **Provisoriamente**- para efeito de posterior verificação dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

8.5.2 **Definitivamente**- após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo Setor competente pelo recebimento.

8.6 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.7 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, preceder-se-á a imediata notificação a empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.9 A empresa deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste certame obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. Todos os produtos discriminados neste Termo de Referência deverão ser de primeira qualidade.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local estabelecidos pela Ceasa/MS, em estrita observância das especificações do edital e deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

9.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou Tenham a incidir na execução do contrato.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal de contrato designado.

10.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. **CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1.1 A cada entrega realizada, atentando-se ao disposto no Anexo I, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: ceasamsadm@gmail.com, com cópia para ceasams.licitacao@gmail.com, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato.

11.1.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato ou Ata de registro de preços.

11.1.3 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

11.1.4 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da licitante vencedora, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

11.2 Deveremos estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

11.2.1 Na ausência do número da agência e conta bancária, não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

11.2.2 Junto da Nota Fiscal emitida, a CONTRATADA enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço/fornecimento objeto deste procedimento.

## 12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## 13. **DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução do objeto e podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que não estiverem em acordo com o Ata de registro de preço.

13.2 O Gestor e o Fiscal decorrentes deste contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de designação formal.

13.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da CEASA/MS ou de seus prepostos.

13.4 A fiscalização poderá recomendar a aplicação de sanções administrativas contratuais, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.5 A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

13.6 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá permitir à CESASA/MS fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sendo-lhe facultada visita a quaisquer estabelecimentos desta, sem prévio aviso.

## 14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, tendo por fundamento a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS, o Edital, a legislação pertinente e as normas de direito comum.

Campo Grande, MS, 02 de março de 2022.

Diretor-Presidente  
Ceasa/MS

**ANEXO-A**

**PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS**

ESTIMATIVA DE PREÇOS		
Nº do documento	EMPRESA	VALOR
Orçamento nº 65765	TAVARES & SOARES LTDA	R\$ 152,00
Orçamento nº 7350	FORTHE LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 152,60
	CESTA BÁSICA PANTANAL	R\$ 158,30
Painel de preços	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 172,00
	S&S CESTA BÁSICA LTDA	R\$ 185,00
	MÉDIA:	R\$ 163,98
	QUANTIDADE ESTIMADA DE CESTAS:	R\$ 550,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 90.189,00



## ANEXO-II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2022.

**Processo n.º 001/2022/DILIC/CEASA/MS**

#### **Cláusula primeira – DAS PARTES**

1.1 Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S/A – CEASA/MS**, doravante denominada CEASA/MS, com sede Rua Antônio Rahe, n.º 680 - Conjunto Residencial Mata do Jacinto III - Campo Grande/MS - CEP 79033-580 representadas neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **DANIEL MAMÉDIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG n.º 13.325.575 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 015.720.298-46 e, e de outro lado, doravante denominada (o) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede comercial em \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), com residência e domicílio \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Segunda – DO PROCEDIMENTO**

2.1 O presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obedece aos termos do Título II – artigos 28 a 90 – da Lei Federal n.º 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS; Lei n.º 10.024/2019 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n.º 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n.º 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); e demais normas legais aplicáveis, e de

tudo o que consta no **processo administrativo n.º 001/2022/DILIC/CEASA/MS**, independente de transcrição.

### **Cláusula Terceira - DO OBJETO**

3.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o registro de preço para a aquisição de kits cestas básica, a serem distribuídas aos funcionários da Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul- S.A, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 A existência de preços registrados não obriga a CEASA/MS a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços n.º 001/2022, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

### **Cláusula Quarta – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro com a descrição dos materiais, anexado ao presente instrumento.

4.2 No preço contratado encontram-se computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.3 O Orçamento da presente licitação será sigiloso conforme o artigo 34, da Lei n.º 13.303/2016. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à CONTRATANTE, mediante justificção na fase de preparação prevista no inciso I, do art. 51, da Lei n.º 13.303/2016, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

### **Cláusula Quinta - DO VALOR**

5.1 O valor total estimado, durante a vigência desta Ata, é de **R\$\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) por item (cesta), devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento (s) respectivo (s).

5.2 A despesa estimada total do contrato de **R\$\_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), de acordo com a necessidade da demanda, despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme item 4.1 do edital.

5.3 Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas etc.;

5.4 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022.

#### **Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DA ATA**

6.1 Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 0012021, e seus anexos, e do Termo de Referência.

#### **Cláusula Sétima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

#### **Cláusula Oitava – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

8.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI, do artigo 81, da Lei nº 13.303/2016 e art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/MS – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/MS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **Cláusula Nona – RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mensalmente mediante expedição de solicitação de fornecimento pela Central de Abastecimento de Mato Grosso do Sul, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente.

9.1.1 A entrega será realizada no prédio da Área Administrativa, na seção de Recursos Humanos do CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, 680 - Conjunto Residencial Mata do Jacinto III - Campo Grande/MS - CEP 79033-580, no horário de 7h às 13h, de segunda-feira à sábado.

9.1.2 O prazo máximo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento solicitação de fornecimento descrita no item 9.1.

9.1.3 Justificativa dos prazos: Por ser a seção de Recursos Humanos a responsável pelo recebimento de cestas básicas nesta CEASA/MS – e não tendo esta seção depósito ou área de almoxarifado para armazenamento e ou estoque dos itens solicitados, faz-se necessário que o(s)

fornecedor (es) vencedor (es) da licitação possa(m) respeitar o prazo estipulado acima, uma vez que toda solicitação se dará por demanda.

9.1.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a CEASA/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.1.5 A comprovação de que trata o item anterior, deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente, e aceito pela CEASA/MS.

9.1.6 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CEASA/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.1.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega em conformidade com a lei n.º 13.303/16 e RILC desta CEASA/MS.

9.1.8 Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da seção de Recursos Humanos da CEASA/MS, conforme descrito a seguir:

9.1.9 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os materiais deverão ser acondicionados em embalagem plástica, atóxica, adequada e reforçada, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

c) condições da embalagem e/ou do material;

d) quantidade entregue;

e) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (CEASA/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

9.1.10 Atendidas às condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

9.1.11 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9.1.12 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (CEASA/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

9.1.13 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.14 Reserva-se a CEASA/MS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

### **Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – CEASA/MS**

10.1 Receber, por meio de Fiscal, acompanhado pelo responsável da execução da Ata, as cestas básicas;

10.1.2 Propiciar à empresa o acesso aos locais onde as cestas básicas serão entregues, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

10.1.3 Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para entrega das cestas objeto deste Termo;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa;

10.1.5 Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento, fixando prazo para a correção correspondente.

10.1.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.7 A contratante designará um funcionário para executar e fiscalizar a atividade inerente a Ata de Registro de preços.

### **Cláusula Décima Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

11.1.2 Fornecer todos os produtos, conforme as necessidades da CEASA/MS, de acordo com as especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização da CEASA/MS, e de acordo com as condições e prazos previstos neste Termo;

11.1.3 Fornecer produtos de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo;

11.1.4 Instruir seus empregados responsáveis pela entrega dos produtos a se adequarem às normas disciplinares, regimentais e de segurança da CEASA/MS sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

11.1.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a Ata a ser celebrada;

11.1.6 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a CEASA/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



11.1.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da Ata;

11.1.8 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do fornecimento;

11.1.9 Comunicar a CEASA/MS qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.1.10 Substituir os produtos que não foram entregues em conformidade com o exigido no Edital, no prazo de 02 (dois) dias útil;

15.1 A cada entrega realizada a encaminhar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: ceasamsadm@gmail.com, com cópia para ceasams.licitacao@gmail.com, a qual será vistada pelo (s) fiscal (is) do contrato e deverá:

a) Indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato ou Ata de registro de preços;

b) Comprovar o recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço/fornecimento objeto deste procedimento.

11.1.11 Acatar todas as exigências da CEASA/MS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **Cláusula Décima Segunda - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O descumprimento das exigências do Termo de Referência, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CEASA/MS, implicará nas penalidades previstas na legislação licitatória, na forma da Lei 13.303/16 e o RILC desta CEASA/MS.

12.1.2 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e da Lei nº 10.024/2019 a Contratada que:

12.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 fraudar na execução do contrato;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 cometer fraude fiscal;

12.1.8 não manter a proposta.

12.1.9 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CEASA/MS pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.10 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.1.11 Multa de:

- 12.1.12 até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé; 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.1.13 até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- 12.1.14 até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a CEASA/MS dos prejuízos causados;
- 12.1.15 até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.
- 12.1.16 suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com a CEASA/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:
- 12.1.17 por até 6 (seis) meses, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;
- 12.1.18 por até 1 (um) ano, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando a CEASA/MS; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;
- 12.1.19 por até 02 (dois) anos, o licitante que fraudar a licitação.
- 12.1.20 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/MS, por até 2 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do Art.83 da Lei 13.303 de 2016 e inciso III do Art. 176 do Regulamento Interno de Compras e Licitações da CEASA/MS.
- 12.1.21 por até 03 (três) meses, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- 12.1.22 por até 06 (seis) meses, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
- 12.1.23 por até 08 (oito) meses, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- 12.1.24 por até 01 (um) ano, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.25 por até 02 (dois) anos, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o

uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

12.1.26 As sanções previstas nos subitens 8.1.10; 8.1.16; 8.1.20 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.1.27 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.1.28 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CEASA/MS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.1.29 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.30 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.1.31 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.32 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.1.33 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.1.34 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **Cláusula Décima Terceira - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1 A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Diretor-Presidente e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

### **Cláusula Décima Quarta – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

### **Cláusula Décima Quinta – DO PAGAMENTO**

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o 20º (vigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com a indicação do número da agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

### **Cláusula Décima Sexta – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da Lei federal 13.303/2016, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/00, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo n.º 001/2022, independente de transcrição.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

X

\_\_\_\_\_  
Daniel Mamédio do Nascimento  
Diretor Presidente da CEASA/MS

X

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO (Representante da Empresa Contratada)

### **TESTEMUNHAS:**

X

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

X

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

**ANEXO-III**  
**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico PE-001/2022- CEASA/MS**  
**Processo nº 001/2022/DILIC/CEASA/MS**

**Objeto:** Registro de Preço para a aquisição de kits Cestas Básicas para atender a Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A– CEASA/MS, conforme especificações constantes edital, via Ata de Registro de Preço.

**LOTE 01 - ÚNICO**

SEGMENTO: Kit CESTA BÁSICA

Item	Quant. Total	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do item (R\$)
01		Kit cesta básica. Constituído dos elementos abaixo relacionados.			

CONTEÚDO DO KIT CESTA BÁSICA (Descrição do Objeto):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. por cesta	VALOR
01	<b>Embalagem</b> Impressa- tamanho 52x82	Unidade	01	R\$
02	<b>Açúcar Cristal</b> - Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 2Kg	Unidade	02	R\$ _____



03	<b>Arroz Branco</b> - Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 5Kg	Unidade	02	R\$ _____
04	<b>Biscoito doce</b> - Biscoito tipo maria /maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 400g	Unidade	01	R\$ _____
05	<b>Café</b> - Café torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/ PQC. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	Unidade	01	R\$ _____
06	<b>Farinha de mandioca</b> - Farinha de mandioca torrada. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 250g	Unidade	01	R\$ _____
08	<b>Feijão</b> - Feijão carioca/carioquinha, tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1Kg	Unidade	02	R\$ _____

09	<b>Macarrão-</b> Macarrão com ovos, tipo espaguete. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g	Unidade	01	R\$ _____
10	<b>Macarrão-</b> Macarrão com ovos, tipo parafuso. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 500g	Unidade	01	R\$ _____
11	<b>Molho de Tomate-</b> Tomate, açúcar, sal e conservador benzoato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem sache de 340g	Unidade	02	R\$ _____
12	<b>Óleo de Soja Vegetal-</b> Óleo de soja, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem pet 900ml	Unidade	03	R\$ _____
13	<b>Sal-</b> Sal refinado iodado. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1Kg.	Unidade	01	R\$ _____
<b>KIT LIMPEZA</b>				
14	<b>Embalagem Impressa-</b> tamanho 40x60	Unidade	01	R\$ _____
15	<b>Creme Dental</b> Gel com flúor. Ingredientes: Monofluorofosfato de Sódio (máximo 1450 ppm de flúor), Carbonato de Cálcio, aroma, Lauril Sulfato de Sódio. Embalagem cx, tubo com 70g	Unidade	01	R\$ _____
16	<b>Detergente líquido-</b> Detergente ou lava-louças, líquido, neutro, embalagem frascos contendo 500 ml. Composição: sequestrante, conservantes, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Testado dermatologicamente.	Unidade	01	R\$ _____

17	<b>Lã de Aço-</b> Composto de aço carbono. Acondicionado emsaco Plástico de 60 gramas (com 08 (oito) unidades).	Unidade	01	R\$ _____
18	<b>Papel Higiénico-</b> Papel higiênico neutro folha dupla de alta qualidade. Testado dermatologicamente. Pacote com 04 (quatro) rolos de 30 m x 10 cm. Prazo de validade indeterminado.	Unidade	01	R\$ _____
19	<b>Sabão em Pó-</b> Sabão em pó tipo lava roupas ou detergentes em pó, embalagem contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, branqueador óptico, carga, fragrância e corante.	Unidade	01	R\$ _____
20	<b>Sabonete em Barra 90g-</b> Composição: glicerina, fragrância. Testado dermatologicamente.	Unidade	02	R\$ _____
21	<b>Sabão em Barra Neutro-</b> Composição Básica: ácidos graxos, glicerina, agente anti-redepositante ou sequestrante e água. Embalagem plástica com 5 unidades, contendo 200 gramas. Validade 01 ano na data da entrega. Testado dermatologicamente.	Unidade	01	R\$ _____
<b>PREÇO GLOBAL DO ITEM (soma dos preços totais dos itens)</b>				R\$ _____

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local, data

**X**

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO (Representante Legal da Licitante)